



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 168/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAR DE
LOGRADOURO PÚBLICO NA ÁREA DA
SAÚDE, DAR O NOME DE MARIA DE
LOURDES CÂNDIDO PEREIRA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR
SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art.1º- Fica denominada com o nome de **MARIA DE LOURDES
CÂNDIDO PEREIRA**, logradouro público na área da saúde, de forma a homenagear à
atuação da nossa agente de saúde, que fez muito por Quirinópolis.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, quando na
abertura de novas unidades básicas de saúde, dando prioridade à homenageada,
conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de
Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br